

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**PROCESSO GERAL Nº 00097.2022.5.501.02**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 013/2022, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4,0m³ Coleta, transporte e destinação final em local autorizado do lixo/entulhos, para atender as necessidades do Sesi/Senai em Porto Velho/RO, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.** Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço por Item** com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **09 horas** do dia **08/09/2022**, nas dependências da **SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA – RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO: ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.**

1

**1. DO OBJETO**

1.1. Consiste objeto do presente edital a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 4,0m³ Coleta, transporte e destinação final em local autorizado do lixo/entulhos, para atender as necessidades do Sesi/Senai em Porto Velho/RO, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai**

1.2. DA DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE ESTIMADA: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 E ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI DESTE EDITAL).**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), ou no endereço supra mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a). Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação; Estejam suspensas de contratar com o Sesi/Senai;
- b). Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL;
- c). Estejam reunidos em consórcio;
- d). Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- e). Tenham participação da autoria do projeto;
- f). Tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

g). É expressamente vedado a participação nos certames de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com dirigentes e empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

2

**3.1.** No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

**3.2.** Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos**, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4. A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SESI/SENAI – DR – RO.**

**3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento, conforme anexo V;**

**3.5.1.** A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.**

**3.6.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser redigida e firmada na própria sessão.

**3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 3.2 e 3.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

### 3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

**3.9.1.** Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**3.9.2.** Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

**3.9.3.** Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**3.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.9.5.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**3.9.6.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**3.9.7.** Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**3.9.8.** O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**3.9.9.** O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

**4.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE (M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**, sob pena de não credenciamento e entregarão os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

4.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 08/09/2022 ÀS 09 HORAS**

4.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 08/09/2022 ÀS 09 HORAS**

4.6. A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

4.6.1. Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, **salvo na hipótese de a inversão prevista do artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante, conforme Art. 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai).**

4.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

**5.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

**5.2.2. Valor unitário e total de cada item** de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

**5.2.3.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

**5.2.5.** Prazo de entrega: **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 02 (DOIS) dias corridos contados a partir do recebimento do PEDIDO DE COMPRA.**

**5.2.6.** Local da entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI DESTE EDITAL).**

**5.2.7.** Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência**, (se for o caso) sob pena de desclassificação.

**5.2.8. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

**5.2.8.** Não haverá pagamento em nome de terceiros.

**5.3.** Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

**5.4.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**5.5.** Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.6.** Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

**5.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**5.9.** Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;



**5.10.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**5.11.** Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, a Pregoeira poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

**5.12.** Qualquer interessado poderá requerer a **Pregoeira** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

**5.13.** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.14.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

**5.15.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

**5.16.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**6.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor preço por item e os das ofertas com preços até **15% (quinze por cento)** superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

**6.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 6.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

**6.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

**6.6.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**6.6.1.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**6.7.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

**6.7.1.** Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

**6.8.** Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.8.1.** Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 12** deste Edital;

**6.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

**6.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**6.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**6.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**6.15.** Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal;

- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**).
- g) Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL (ANEXO VI)**.

**7.2. A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1.** Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

**7.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.2.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 7.2.2 deste item.

**7.3. A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.

**7.3.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

**7.3.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**7.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

**7.3.6.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

**7.3.7.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.



**7.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

**7.3.9.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESI/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

**7.4.** A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes.

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- c) Objeto entregue / Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**7.4.1.2.** Licença Ambiental do Órgão Municipal emitido pela secretaria municipal de meio ambiente- SEMA, para a atividade pertinente ao objeto deste edital.

**7.4.1.3.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente.

**7.4.2.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública

**7.5.** A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

**7.6. Disposições gerais sobre habilitação:**

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- c) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Os documentos constantes nos **itens 7.2 e 7.4** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI/SENAI.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 8. DO CONTRATO

**8.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**8.1.1.** Assinar o CONTRATO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Retirar a autorização de serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

**8.1.2.** Entregar os serviços de acordo com o que determina o presente Edital, e respectivos anexos;

**8.2.** Farão parte do pedido de compras, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

**8.3.** O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

## 09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**09.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o edital do Pregão;

**09.2.** Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

**09.3.** Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor;

**10.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**10.4.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**10.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 11.1 deste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**10.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SESI/SENAI**, Sala de Licitações da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. São obrigações do **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações compactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O Contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

### 11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, desde que devidamente identificados.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
- d) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação de serviços

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESI/SENAI**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI/SENAI**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
  - c) Suspensão do direito de licitar com o **SESI/SENAI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI/SENAI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A prestação de serviços será faturada por demanda, mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega do Pedido de Compras

**13.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamento da CONTRATANTE;

**13.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**13.4.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**13.5.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**13.6.** Não haverá pagamento sem a entrega total dos materiais/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

**13.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

### **15- DA GESTÃO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A gestão do Registro de preços será realizada pela Supervisão de Logística e Infraestrutura sob responsabilidade da colaboradora Gessica Raissa Souza Zanettin.

- a) O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores das Unidades Operacionais



UNIDADE	FISCAL RESPONSÁVEL
SESI/SENAI/DR	Wanilce Vieira
SESI CAT ALBANO FRANCO	Ana Carolina de Souza
SENAI CETEM	Oswaldo Cezario
SENAI CEET	Ana Carolina de Souza

**15.2.** O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED-Gerenciamento Eletrônico de Documentos

## 16. DAS DISPOSICOES FINAIS

**16.1.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **SESI/SENAI/RO**, em qualquer hipótese, responsáveis pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

**16.2.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do **SESI/SENAI** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

**16.3.** O **SESI/SENAI**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

**16.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGAO;

**16.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**16.7.** A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

**16.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**16.7.2.** Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**16.7.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**;

**16.8.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**16.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**16.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

**16.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17- DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo(s) CONTRATANTE(S)., independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao s) CONTRATANTE(S).
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do(s) CONTRATANTE(S);
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**17.2** O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE bastando a comunicação escrita com antecedência de 30 dias.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IPCA, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
SENAI DR/RO	24.01.02	4.01.01.01.01.01
SENAI CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI DR/RO	24.01.03	4.01.01.01.01.01
SESI CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01

16

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. DA LEI ANTICORRUPÇÃO: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

20.2. DO CÓDIGO DE ÉTICA: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

20.3. DA CONFIDENCIALIDADE: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

20.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

## 21 ANEXOS

21.1. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

**ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente;

**ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI**- Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FEIRO/SESI/SENAI/IEL (ANEXO V).**

**ANEXO VII** – Termo de Referência e seus Anexos;

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2022.

**Sheyla Maria da Rocha Silva**  
**Pregoeira da CPL**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022/SESI/SENAI – DR/RO**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ da empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/SESI/SENAI/DR/RO**

18

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – Sesi/SENAI/DR/RO**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAPACIDADE MÍNIMA 4,0m <sup>3</sup> , COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO DO LIXO/ENTULHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO Sesi E SENAI EM PORTO VELHO/RO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA	109	UNIDADES		
VALOR DO LOTE R\$					



Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de Entrega: **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 02 (DOIS) dias corridos contados a partir do recebimento do PEDIDO DE COMPRA.**

Local de Entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI DO EDITAL)**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e data

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO COM DIRIGENTES E EMPREGADOS DO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que:

- a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
- b) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

Declara ainda que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo sua inveracidade considerada falsidade ideológica, e passível de sanções previstas na lei em vigor.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**



**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA.**

**CNPJ:** 03.783.989/0001-45

**Unidade:** SESI DR

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA.**

**CNPJ:** 03.780.605/0001-30

**Unidade:** SENAI DR

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua Rui Barbos, 1112, Bairro: Arigolândia.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.801-186

**Tel.:** (69) 3216-3470

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA.**

**CNPJ:** 03.783.989/0008-11

**Unidade:** CAT – ALBANO FRANCO.

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.812-080

**Tel.:** (69) 3217-9800.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA.**

**CNPJ:** 03.780.605/0007-26

**Unidade:** SENAI CEET.

Endereço: Rua: Matrinchã, 895, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.812-068

**Tel.:** (69) 3217-9800.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA.**

**CNPJ:** 03.780.605/0006-45

**Unidade:** SENAI CETEM.

Endereço: Rua Orestes Bonato, 1539, Bairro: Distrito Industrial.

Cidade: **Porto Velho/RO**

**Tel.:** (69) 99910-6559.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a prestação de serviços de locação de caçamba estacionária capacidade mínima 4,0m<sup>3</sup> Coleta, transporte e destinação final em local autorizado do Lixo/Entulhos, para atender as necessidades do Sesi e SENAI em Porto Velho/RO, conforme detalhamento constante no presente Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se atender as necessidades das Unidades, a fim de mantê-las sempre limpas e em ordem tendo sempre a disposição caçambas estacionárias para o recolhimento dos entulhos e resíduos e outros citados nos Itens supracitados acima deste termo de referência

## 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O Serviço objeto desta licitação consiste em Locação de caçambas estacionárias que deverão ser alocadas nas Unidades do Sesi e SENAI na localidade de Porto Velho/RO, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

3.2. O número de caçambas será determinado conforme demandas das Unidades, e solicitadas à CONTRATADA mediante Pedido de Compra, pelo gestor/fiscal do contrato ou representantes nomeados pela CONTRATANTE.

3.3. O prazo para entrega do produto não deverá ser superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do PED- Pedido de Compra, ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado por findar o primeiro prazo, mediante formalização de justificativa para o gestor do contrato, representante do Sesi/SENAI/RO, que analisará a situação.

3.4. Para o objeto deste, a quantidade estimada ano será de **109 retiradas ano de caçambas estacionárias.**

3.5 A remoção do lixo/entulho será realizada pela CONTRATANTE em caminhão apropriado; sendo de responsabilidade da empresa contratada da remoção do lixo para um aterro sanitário credenciado pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e/ou Prefeitura Municipal.

3.6 A caçamba deverá permanecer no local indicado pela CONTRATANTE, num período de **5 dias úteis**, no caso de retirada antecipada, a CONTRATANTE fará o pedido via telefone/e-mail.

3.7 A entrega bem como a remoção da caçamba deve ser feita pela CONTRATADA com o acompanhamento do fiscal do Contrato ou na impossibilidade deste, por algum profissional indicado pelo gestor do contrato.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (dode) meses, contados a partir da

sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

- 5.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.*
- 5.1.2. Licença Ambiental do Órgão Ambiental Municipal emitido pela secretaria municipal de meio ambiente - SEMA para a atividade pertinente ao objeto deste;
- 5.1.3. Alvará de funcionamento expedido por Órgão Municipal competente.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

6.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitário e global, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados por demanda, mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega do Pedido de Compras;

7.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

7.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

7.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente

corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

7.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será realizada pela Supervisão de logística e infraestrutura sob responsabilidade da colaboradora Gessica Raissa Souza Zanettin.

10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores das Unidades Operacionais:

Unidade	Fiscal Responsável
SESI/ SENAI DR	Wanilce Vieira
SESI CAT ALBANO FRANCO	Ana Carolina de Souza
SENAI CETEM	Osvaldo Cezario
SENAI CEET	Ana Carolina de Souza

10.3. O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

## 11. FONTES DE RECURSO

11.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
UNIDADE SENAI CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
UNIDADE SENAI CEET	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
UNIDADE SESI CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI – DR	24.01.02	4.01.01.01.01.01
SESI -DR	24.01.03	4.01.01.01.01.01

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE (S);

12.2. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

12.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a

rescisão unilateral.

12.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE(S), a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE (S), a rescisão contratual

12.5. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

12.6. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

12.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
- c) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o(s) CONTRATANTE(S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.9. O atraso injustificado no pagamento, por culpa do(s) CONTRATANTE(S), poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

12.10. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

12.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na



- aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

12.13. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

12.14. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo(s) CONTRATANTE(S)., independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- j) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- k) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- l) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- m) Dissolução da empresa contratada;
- n) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- o) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao s) CONTRATANTE(S).
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do(s) CONTRATANTE(S);
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

13.2 O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE bastando a comunicação escrita com antecedência de 30 dias.

### 14. DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IPCA, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

### 15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras,

dentre elas, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>.

15.2. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética da FIERO/SESI/SENAI/IEL para a execução do objeto deste instrumento.

15.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

15.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

15.5. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte, não infringente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem suportar qualquer ônus de penalidade, sendo que a parte responsável pela infração, responderá por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

15.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do (s) CONTRATANTE (S), levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

15.8. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética das entidades ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@fiero.org.br](mailto:ouvidoria@fiero.org.br).

## 16. DO CÓDIGO DE ÉTICA

16.1. A CONTRATADA declara expressamente sua plena ciência da íntegra do Código de Conduta e Ética da (s) CONTRATANTE (S), disponível no link <https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>, assumindo inequivocamente a obrigatoriedade de sua irrestrita observância.

16.2. A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade de garantir que todos os seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados tenham plena ciência da íntegra do Código de Ética, de modo a atuarem sempre em respeito aos seus princípios, diretrizes e cumprimento de suas obrigações, sob pena de ensejarem a rescisão do presente CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 17. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do (s) CONTRATANTE (S) e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do (s) CONTRATANTE (S), se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

17.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

17.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público.
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão desse contrato.
- c) Sejam expressamente identificadas pelo (s) CONTRATANTE (S) como “não confidenciais”.
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado as CONTRATANTE (S).

17.4. Quando solicitado pelo (s) CONTRATANTE (S), a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato àquele todas as informações e dados recebidos em decorrência desse contrato e da prestação dos serviços.

17.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o (s) CONTRATANTES venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

17.6. O não exercício pelo (s) CONTRATANTE (S) de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não

importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

17.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de

exclusiva propriedade do (s) CONTRATANTE (S), não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo (s) CONTRATANTE (S).

## **18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes;

18.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (arts. 5º, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos, definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

18.3. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato;

18.4. A CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o contrato ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

18.5. Caberá à parte controladora, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, transmitidos à outra parte que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora;

18.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados por seus empregados ou prestadores de serviços, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

18.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a terceiros, a menos que, com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso,

informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

18.8. A CONTRATADA deverá comunicar à (s) CONTRATANTE (S), o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se

encontram hospedados dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

18.9. A CONTRATADA informará à (s) CONTRATANTE (S), em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

18.10. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de eventuais treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela (s) CONTRATANTE (S), quando houver. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério da (s) CONTRATANTE (S).

18.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e dados pessoais sensíveis (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (art. 16, I ao IV, LGPD).

## 19. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cidade/RO, 01 de julho de 2022.

**Maria Wanilce C. Vieira**

Supervisão de Eng. Log. e Infraestrutura

**Gessica Raissa de S. Zanettin**

Supervisora de Eng. Log. e Infraestrutura



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREVISÃO DE QUANTIDADE

A prestação dos serviços deverá ser realizada por demanda, de acordo com a necessidade das Unidades, conforme previsão abaixo:

UNIDADE	PREVISÃO ESTIMADA DE CAÇAMBAS NO ANO
<b>SESI CAT ALBANO FRANCO</b> Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734 – Lagoa. CEP. 76812-080. Porto Velho/RO Telefone: 3217-9820	45
<b>SENAI – CETEM TECNOLOGIA METAL MECÂNICA SETOR INDUSTRIAL</b> Br. 164 Km 17 – Setor Industrial (Frente à IMA) Porto Velho RO Telefone: 3224-6766	20
<b>SENAI – CEET – SENAI Sebastião Camargo</b> Rua Matrinchá snº, Bairro Lagoa Porto Velho RO Telefone: 3225-0983	20
<b>SENAI DR</b> Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia Porto Velho RO Telefone: 3216-3417	12
<b>SESI DR</b> Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia Porto Velho RO Telefone: 3216-3417	12



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO GERAL Nº 00097.2022.5.501.02**

Declaro ter retirado junto ao **Serviço Social da Indústria – DR/RO** o edital referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0M<sup>3</sup> COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL AUTORIZADO DO LIXO/ENTULHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESI/SENAI EM PORTO VELHO/RO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 08/09/2022 ÀS 09 HORAS.**

**LOCAL DA LICITAÇÃO: CASA DA INDÚSTRIA – RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO: ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.**

**INFORMAÇÕES:** CASA DA INDÚSTRIA – Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3481/3216-3477, site: [cpl.fiero.org.br](http://cpl.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato:  
E-mail:  
Endereço: